

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA
FONSECA

PLANO OPERATIVO ANUAL 2022

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 1 |
| 2. RESUMO DO PLANO OPERATIVO ANUAL..... | 2 |
| 3. CUSTO FIXO, PROJETOS INSTITUCIONAIS PRIORITÁRIOS E DIVISÃO POR CENTRO DE CUSTOS..... | 5 |
| 3.1 Custo Fixo..... | 5 |
| 3.2. Projetos institucionais prioritários..... | 6 |
| 3.3. Divisão do Orçamento por Centros de Custos..... | 6 |
| 4. AVALIAÇÃO INTERNA..... | 8 |
| 4.1 – PRAZOS PARA AVALIAÇÃO INTERNA..... | 8 |
| 4.2 – RESPONSABILIDADES | 8 |
| ANEXO I – Reprodução do Detalhamento das Ações (recursos de todas as fontes a ações orçamentárias) estabelecidas para o Cefet/RJ na LOA 2022..... | 9 |
| ANEXO II Descrição das Ações Orçamentárias que são objeto do POA 2022 | 11 |
| ANEXO III - Estimativa do Custo Fixo 2022 | 13 |

1. INTRODUÇÃO

O Plano Operativo Anual (POA) reflete as ações de governo e também as ações institucionais baseadas nas demandas funcionais, nos anseios da comunidade e da sociedade em geral. Sempre que possível a execução orçamentária refletirá concordância com o POA.

O POA é uma peça de planejamento orçamentário, regida por princípios orçamentários e legais, assim será praticado durante o presente exercício financeiro, sendo divulgado no sítio da Instituição na internet. A programação do orçamento no CEFET-RJ está fundamentada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022¹.

Assim, como previsto na própria LOA 2022, o orçamento aprovado para este Centro Federal baseia-se em uma expectativa de arrecadação de recursos do Governo Federal. Desta forma, caso a citada arrecadação venha a ocorrer em patamares inferiores ao previsto, poderá o Governo Federal, a seu critério, bloquear e contingenciar o orçamento, reduzindo a liberação e livre execução do mesmo.

A estruturação da programação orçamentária interna do POA foi estabelecida pela Direção Geral, juntamente com os Diretores Sistêmicos e das UnEDs, definindo a distribuição para aplicação dos créditos orçamentários do presente exercício fiscal objetivando atender as despesas para o ano.

Destarte, tais despesas são programadas baseadas em projeções a partir de dados anteriores e nos dados informados pelos próprios Centros de Custos no Sistema Planejamento de Gerenciamento de Contratações (PGC), e detalhadas no Planejamento Anual de Contratações (PAC). Salvas necessidades devidamente justificadas, o POA concretizará preferencialmente as aquisições previamente elencadas no PAC e PGC.

¹ Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022. A reprodução do detalhamento dos créditos orçamentários previstos para o Cefet/RJ por meio da LOA 2022 (Volume V) encontra-se no Anexo I.

2. RESUMO DO PLANO OPERATIVO ANUAL

O Plano Operativo Anual (POA) é o instrumento interno de planejamento e programação orçamentária. O POA traz as propostas das ações institucionais, considerando a identificação macro e relação do segmento em sua área de atuação com as ações orçamentárias estabelecidas para o Cefet/RJ pela LOA e pelo Ministério da Educação, bem como os objetivos e metas definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, além das diretrizes internas e legais. Com relação aos valores da LOA alocados por ação orçamentária e grupo de natureza de despesa (GND), cabe ressaltar que o Ministério da Economia prevê a possibilidade de solicitações de remanejamentos destes recursos, mediante a apresentação de justificativas e conforme critérios e prazos a serem divulgados por aquele ministério.

O POA 2022 foi elaborado pela equipe da DIRAP, com base na Lei nº 13.971 de 27 de dezembro de 2019 que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023 – PPA, Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 (“LOA 2022”), nos dados históricos da execução orçamentária de anos anteriores, e projeções fornecidas no Planejamento Anual de Contratações preparado pelos responsáveis dos Centros de Custo e nas diretrizes da Direção Geral.

Conforme a programação da LOA 2022, os créditos orçamentários previstos para o Cefet/RJ foram alocados conforme detalhado no ANEXO I, no qual é possível observar o detalhamento funcional-programático da dotação orçamentária. As descrições das ações orçamentárias previstas pelo Governo Federal para o Cefet/RJ para 2022 podem ser encontradas no ANEXO II. As ações que são objeto deste POA e suas respectivas previsões de valor estão listadas na Tabela 1 - Cefet/RJ: Ações Orçamentárias de Despesas Discricionárias e valores LOA 2022 abaixo:

Tabela 1 - Cefet/RJ: Ações Orçamentárias de Despesas Discricionárias e valores LOA 2022

| Código e descrição da Ação Orçamentária | Valor do Crédito Orçamentário previsto na LOA 2022 (em R\$) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica <i>Fonte: 8100000000 - RECURSOS PRIMARIOS DE LIVRE APLICACAO</i> | 32.354.730 |
| 20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal | 1.011.671 |

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| de Educação Profissional, Científica e Tecnológica <i>Fonte: 8150000000 - REC.PROPRIOS PRIMARIOS DE LIVRE APLICACAO</i> | |
| 20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica ² <i>Fonte: 8181000000 - RECURSOS DE CONVENIOS</i> | 3.151.305 |
| 20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica <i>Fonte: 8188000000 - RECURSOS FINANCEIROS DE LIVRE APLICACAO</i> | 400.000 |
| 20RG - Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica <i>Fonte: 8100000000 - RECURSOS PRIMARIOS DE LIVRE APLICACAO</i> | 521.155 |
| 21B3 - Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica <i>Fonte: 8100000000 - RECURSOS PRIMARIOS DE LIVRE APLICACAO</i> | 676.800 |
| 2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica <i>Fonte: 8100000000 - RECURSOS PRIMARIOS DE LIVRE APLICACAO</i> | 7.963.828 |
| 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação <i>Fonte: 8100000000 - RECURSOS PRIMARIOS DE LIVRE APLICACAO</i> | 320.000 |
| 000Q - Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica <i>Fonte: 8100000000 - RECURSOS PRIMARIOS DE LIVRE APLICACAO</i> | 17.500 |
| 00PW - Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica <i>Fonte: 8100000000 - RECURSOS PRIMARIOS DE LIVRE APLICACAO</i> | 92.957 |
| Total: | 46.509.946 |

Além dos recursos orçamentários próprios destinados ao Cefet/RJ como unidade orçamentária integrante do MEC, também a existe a previsão de recebimento de recursos por meio de Emendas Parlamentares e Termos de Execução Descentralizada, conforme descrito na Tabela 2 - Previsão de Emendas Parlamentares e Termos de Execução Descentralizada Destinadas ao Cefet/RJ em 2022.

Tabela 2 - Previsão de Emendas Parlamentares e Termos de Execução Descentralizada Destinadas ao Cefet/RJ em 2022

| Identificação | Descrição | Valor Previsto para 2022 (em R\$) |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Emenda Parlamentar Individual 26160005 - Dep. Glauber Braga (via | Assistência Estudantil em modalidade prevista no Decreto n° 7234 do | 250.000 |

² Relativo ao Convênio do Cefet/RJ com a Eletronuclear.

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| orçamento alocado no MEC) | PNAES | |
| Emenda Parlamentar Individual 40540018 - Dep. Paulo Ganime (via orçamento próprio alocado no Cefet/RJ) | Ampliação da infraestrutura já existente do Laboratório de Sistemas Térmicos do CEFET/RJ - Campus Itaguaí | 400.000 |
| Emenda de Bancada para instituições da RFEPCCT do RJ | Orçamento suplementar em TIC | 1.377.000 |
| TED PROAP | Programa de Apoio á Pós-Graduação - CAPES | 205.406 |
| TED SETEC Bloco F | Repasse SETEC para finalização construção Bloco F - Maracanã | 3.500.000 |

A respeito da divisão dos créditos orçamentários entre os grupos de natureza de despesa (GND), isto é, entre despesas de “custeio” (3 - Outras Despesas Correntes) e despesas de investimento (4 - Investimentos) na LOA, cumpre mencionar que a previsão de dotação orçamentária de investimento inicialmente aprovada na LOA foi de R\$521.155,00, como é possível verificar no ANEXO I. Desta forma, estes créditos de investimento foram inicialmente reservados para a execução dos projetos institucionais prioritários. Como já mencionado, existe a expectativa de abertura de janelas para que o Cefet/RJ submeta pedidos de remanejamento de recursos de custeio (GND 3) para investimento (GND 4) ao Ministério da Economia. Este POA tem como premissa a possibilidade deste tipo de remanejamento. Assim, considerando esta possibilidade, também os Centros de Custo poderão informar à DIRAP os valores que necessitarão remanejar para investimento, conforme calendário a ser informado.

De forma transversal ao recorte por programação funcional da despesa / ação orçamentária e grupo de natureza de despesa (GND) determinado pela LOA, o POA ainda considera três enquadramentos para as despesas do Cefet/RJ para o orçamento de 2022, sejam eles: o Custo Fixo; os projetos institucionais prioritários; a divisão do orçamento por centro de custos; as bolsas discentes e; as anuidades nacionais e internacionais. Os três primeiros tipos são detalhados na seção seguinte.

Tabela 3 - Previsão de valores para as despesas no POA 2022 e equivalência com as

Ações Orçamentárias na LOA 2022

| Enquadramentos das Despesas no POA | Equivalência Ações Orçamentárias LOA | Valor Previsto para 2022 (em R\$) |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------|
| Total Custo Fixo (exceto Restaurante Universitário e anuidades) | 20RL, 2994 | 25.670.125 |
| Anuidades nacionais e internacionais | 00PW, 00OQ | 217.500 |
| Projetos Institucionais Prioritários | 20RL, 20RG | 3.981.870 |
| Divisão por CC | 20RL | 2.329.000 |
| Bolsas para fomento e assistência para educação, pesquisa, extensão e estágios | 2994, 21B3, 20RL | 7.160.459 |
| Restaurante Universitário | 20RL, 2994 | 2.370.533 |
| Capacitação | 4572 | 320.000 |
| | Total: | 42.049.488 |

3. CUSTO FIXO, PROJETOS INSTITUCIONAIS PRIORITÁRIOS E DIVISÃO POR CENTRO DE CUSTOS

3.1 Custo Fixo

As despesas consideradas como Custo Fixo no POA 2022 são os gastos que proporcionam as condições operacionais primárias de funcionamento e manutenção da instituição, sobretudo em relação à infraestrutura física, tecnológica e de pessoal terceirizado. De forma geral, equivalem a custos comuns a toda instituição. O ANEXO III detalha a estimativa do Custo Fixo para o ano 2022. O valor total previsto está indicado na Tabela 3 - Previsão de valores para as despesas no POA 2022 e equivalência com as Ações Orçamentárias na LOA 2022.

A previsão do gasto com o Custo Fixo para o exercício de 2022 está distribuída principalmente para o atendimento de tarifas administradas pelas concessionárias de serviços públicos; do pagamento, repactuações e reequilíbrio de contratos em execução; entre outros. As repactuações são definidas em instrumentos governamentais próprios e os reequilíbrios de acordo com previsão em contrato e normativas legais que dispõe sobre as regras e diretrizes de contratação de serviços.

3.2. Projetos institucionais prioritários

As despesas com projetos institucionais relacionados à infraestrutura e considerados prioritários pela instituição foram classificadas como projetos institucionais prioritários. A relação dos mesmos encontra-se na Tabela 4 - Relação dos Projetos Institucionais Prioritários para 2022 e referem-se a valores a serem executados com orçamento próprio.

Tabela 4 - Relação dos Projetos Institucionais Prioritários para 2022

| Nº do processo | Objeto / Descrição | Valor Estimado (em R\$) |
|----------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 2334/2021-11 | Obra Modernização da Subestação do Bloco C <i>Maracanã</i> | 1.261.700 |
| 1993/2021-31 | Plataforma para Acessibilidade no Bloco L <i>Maracanã</i> | 84.691 |
| 2190/2021-11 | Obra de Modernização da Subestação <i>Petrópolis</i> | 282.700 |
| 2403/2021-97 | Reforma Caixa 'água e banheiros CIEP <i>N. Friburgo</i> | 595.939 |
| 2192/2021-92 | Reforma Castelo d'água <i>Itaguaí</i> | 87.109 |
| 2253/2021-11 | Modernização Subestação <i>Angra dos Reis</i> | 288.944 |
| 2478/2021-78 | Finalização Obra <i>Valença</i> | 159.364 |
| | Reforma telhado <i>Valença.</i> | 120.000 |
| | Reforma dos Telhados dos Pavilhões e Bloco J <i>Maracanã</i> | 901.423 |
| | Cobertura Policarbonato <i>Itaguaí</i> | 200.000 |
| | Total: | 3.981.870 |

3.3. Divisão do Orçamento por Centros de Custos

Cada Centro de Custos tem sua previsão orçamentária detalhada no POA. Os valores definidos neste documento indicam valores do GND de custeio previstos na ação 20RL e de capacitação na ação 2994 da LOA 2022.

Conforme mencionado anteriormente, pretende-se abrir janela para os CCs informarem à DIRAP da necessidade de remanejamento destes valores para o GND de

investimento, de forma que a instituição possa submeter pedido agregado de remanejamento ao Ministério da Economia. Vale mencionar que os valores das despesas de diárias e passagens não estão pré-estabelecidos no POA, ficando a cargo de cada CC definir os montantes a serem reservados para estas despesas.

A respeito das despesas de capacitação, dos Centros de Custos manterão sua autonomia para definir a liberação de servidores administrativos e docentes na participação de cursos, palestras e eventos até o limite total de R\$ 170.000,00 distribuídos entre os Centros de Custos. À DICAP (que pertence ao CC da DIREG) será alocado o valor de R\$ 150.000,00 para promoção de cursos de capacitação *in company*³. Também vale mencionar que o CC da DIREG comporta as despesas associadas ao DTINF, DGP, Biblioteca do *campus* Maracanã, Arquivo, Prefeitura, Protocolo, ASCRI, Corregedoria e Ouvidoria.

Os valores previstos para cada um dos quinze centros de custos estão relacionados na Tabela 5 - Divisão do Orçamento de 2022 por Centro de Custos abaixo. Vale dizer que a divisão do orçamento entre os CC correspondentes a UnEDs respeitou a proporção de matrículas entre as unidades.

Tabela 5 - Divisão do Orçamento de 2022 por Centro de Custos

| Descrição CC | Abrev. Centro de Custo | Cód. SIAFI | Valores de Capacitação (em R\$) | Valores de custeio 2022 (em R\$) |
|---------------------------------------------------|------------------------|------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Direção Geral (DIREG) | DIREG | 150834 | 170.000 | 250.000 |
| Diretoria de Ensino (DIREN) | DIREN | 150835 | 10.000 | 51.000 |
| Diretoria de Administração e Planejamento (DIRAP) | DIRAP | 150829 | 20.000 | 51.000 |
| Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG) | DIPPG | 150837 | 10.000 | 171.000 |
| Diretoria de Gestão Estratégica (DIGES) | DIGES | 150836 | 10.000 | 51.000 |
| Diretoria de Extensão (DIREX) | DIREX | 150838 | 10.000 | 51.000 |
| Departamento de Ensino Médio e Técnico (DEMET) | DEMET | 151145 | 10.000 | 284.000 |
| Departamento de Ensino Superior (DEPES) | DEPES | 151144 | 10.000 | 284.000 |
| UnED de Maria da Graça | M.GRAÇA | 150839 | 10.000 | 150.000 |
| UnED de Nova Iguaçu | N. IGUAÇU | 150842 | 10.000 | 184.000 |
| UnED de Petrópolis | PETROPOLIS | 150840 | 10.000 | 156.000 |
| UnED de Nova Friburgo | N. FRIBURGO | 150841 | 10.000 | 184.000 |
| UnED de Itaguaí | ITAGUAI | 151836 | 10.000 | 156.000 |

³ Cursos *in company* são especialmente elaborados para atender às necessidades de capacitação dos colaboradores da organização. Elas são identificadas, no Cefet/RJ, a partir de avaliação feita pela DICAP.

| | | | | |
|------------------------|---------|--------|----------------|------------------|
| UnED de Valença | VALENÇA | 152166 | 10.000 | 150.000 |
| UnED de Angra dos Reis | ANGRA | 152165 | 10.000 | 156.000 |
| TOTAL | | | 320.000 | 2.329.000 |

4. AVALIAÇÃO INTERNA

Considerando que o orçamento deve ser utilizado como ferramenta de planejamento, de programação orçamentária e de gestão gerencial é mister que se proceda a avaliação da execução orçamentária no decorrer e ao final de cada exercício. A normatização da prestação de contas para administração pública federal é consolidada na Instrução Normativa do TCU nº 84/2020.

A análise da execução deve ser objetiva considerando o conjunto de ações institucionais, considerando também a relação definida por área de atuação do respectivo centro de custos e por ação orçamentária governamental.

4.1 – PRAZOS PARA AVALIAÇÃO INTERNA

Considerando o princípio da anualidade e que deve haver flexibilidade para que as ações possam ocorrer durante o exercício, a avaliação anual tem seu prazo em conformidade com o determinado pela Instrução Normativa do TCU nº 84/2020.

4.2 – RESPONSABILIDADES

São responsáveis pela programação física e orçamentária apresentada, como também pelo acompanhamento da execução orçamentária e pela avaliação interna, os Diretores/Dirigentes (titulares e/ou chefes) das diretorias, departamentos e UnEDs identificados como centro de custos.

ANEXO I – Reprodução do Detalhamento das Ações (recursos de todas as fontes a ações orçamentárias) estabelecidas para o Cefet/RJ na LOA 2022

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26256 CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 0032 | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | | | | | | | | 397.183.949 |
| Atividade | | | | | | | | | 234.610.915 |
| 0032 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes | 12 301 | | | | | | | 2.883.629 |
| 0032 2004 0033 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | | | | | | | | 2.883.629 |
| | | | S | 3-ODC | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.883.629 |
| 0032 20TP | Ativos Civis da União | 12 363 | | | | | | | 219.259.624 |
| 0032 20TP 0033 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | | | | | | | | 219.259.624 |
| | | | F | 1-PES | 1 | 90 | 8 | 100 | 219.259.624 |
| 0032 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes | 12 301 | | | | | | | 12.147.662 |
| 0032 212B 0033 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | | | | | | | | 12.147.662 |
| | | | F | 3-ODC | 1 | 90 | 8 | 100 | 12.147.662 |
| 0032 4572 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação | 12 128 | | | | | | | 320.000 |
| 0032 4572 0033 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio de Janeiro | | | | | | | | 320.000 |
| | <small>Servidor capacitado (unidade): 250</small> | | F | 3-ODC | 2 | 90 | 8 | 100 | 320.000 |
| Operação Especial | | | | | | | | | 162.573.034 |
| 0032 0181 | Aposentadorias e Pensões Civis da União | 09 272 | | | | | | | 115.636.989 |
| 0032 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | | | | | | | | 115.636.989 |
| | | | S | 1-PES | 1 | 90 | 0 | 169 | 115.636.989 |
| 0032 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais | 12 846 | | | | | | | 46.936.045 |
| 0032 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | | | | | | | | 46.936.045 |
| | | | F | 1-PES | 0 | 91 | 8 | 100 | 46.936.045 |
| 0901 | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | | | | | | | | 2.036.296 |
| Operação Especial | | | | | | | | | 2.036.296 |
| 0901 0005 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) | 28 846 | | | | | | | 2.036.296 |
| 0901 0005 0033 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro | | | | | | | | 2.036.296 |
| | | | F | 1-PES | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.036.296 |
| 0909 | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | | | | | | | | 1.000 |
| Operação Especial | | | | | | | | | 1.000 |
| 0909 0056 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias | 28 846 | | | | | | | 1.000 |
| 0909 0056 0033 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro | | | | | | | | 1.000 |
| | | | S | 1-PES | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 |
| 0910 | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | | | | | | | | 110.457 |
| Operação Especial | | | | | | | | | 110.457 |
| 0910 000Q | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica | 28 846 | | | | | | | 17.500 |
| 0910 000Q 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | | | | | | | | 17.500 |
| | | | F | 3-ODC | 2 | 80 | 0 | 100 | 17.500 |
| 0910 00PW | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica | 28 846 | | | | | | | 92.957 |

| | | | | | | | | | | | |
|--------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|-------|---|----|---|-----|--------------------|
| 0910 | 00PW | 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | | F | 3-ODC | 2 | 50 | 0 | 100 | 92.957 |
| | | | | | | | | | | | 92.957 |
| 5012 | | | Educação Profissional e Tecnológica | | | | | | | | 46.079.489 |
| Atividade | | | | | | | | | | | 46.079.489 |
| 5012 | 20RG | | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica | 12 363 | | | | | | | 521.155 |
| 5012 | 20RG | 0033 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro <small>Projeto viabilizado (unidade): 3</small> | | F | 4-INV | 2 | 90 | 8 | 100 | 521.155 |
| 5012 | 20RL | | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica | 12 363 | | | | | | | 36.917.706 |
| 5012 | 20RL | 0033 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro <small>Estudante matriculado (unidade): 22.246</small> | | F | 3-ODC | 2 | 90 | 8 | 100 | 32.232.121 |
| | | | | | F | 3-ODC | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.011.671 |
| | | | | | F | 3-ODC | 2 | 91 | 8 | 100 | 122.609 |
| | | | | | F | 3-ODC | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 |
| | | | | | F | 4-INV | 2 | 90 | 8 | 181 | 3.151.305 |
| | | | | | F | 4-INV | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 |
| 5012 | 21B3 | | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica | 12 363 | | | | | | | 676.800 |
| 5012 | 21B3 | 0033 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro <small>Projeto apoiado (unidade): 32</small> | | F | 3-ODC | 2 | 90 | 8 | 100 | 676.800 |
| 5012 | 2994 | | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica | 12 363 | | | | | | | 7.963.828 |
| 5012 | 2994 | 0033 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro <small>Estudante assistido (unidade): 1.686</small> | | F | 3-ODC | 2 | 90 | 0 | 100 | 7.963.828 |
| Total | | | | | | | | | | | 445.411.191 |

Fonte: Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, Volume V.

ANEXO II Descrição das Ações Orçamentárias que são objeto do POA 2022

| Programa/ Ação/ Título | Descrição | Base Legal |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0032 /4572 /Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação | Realização de ações voltadas à capacitação e desenvolvimento de servidores, tais como: pagamento de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso - GECC; custeio para realização de eventos de capacitação; pagamento de passagens e diárias aos servidores, quando em viagem para capacitação; taxa de inscrição em cursos, seminários, congressos e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal. | Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I. |
| 5012 /20RG /Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica | Apoio ou execução de planos de reestruturação e modernização na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para a ampliação e melhoria da oferta de cursos e a redução da evasão, por meio da adequação e da modernização da estrutura física das instituições; da aquisição de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e laboratórios; da locação de imóveis, veículos e máquinas necessários para a reestruturação; da execução de pequenas obras, incluindo reforma, construção, materiais e serviços; do atendimento das necessidades de custeio inerentes ao processo de reestruturação, considerando a otimização das estruturas existentes e o equilíbrio da relação aluno/professor; e da modernização tecnológica de laboratórios visando à implementação da pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação. | Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II. |
| 5012 /20RL /Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica | Gestão administrativa, financeira e técnica, e desenvolvimento de ações visando ao funcionamento dos cursos dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, Centros Federais de Educação Profissional e Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais; manutenção de serviços terceirizados; pagamento de serviços públicos; manutenção de infraestrutura física por meio de reforma, adaptação, aquisição ou reposição de materiais, observados os limites da legislação vigente; aquisição e ou reposição de acervo bibliográfico e veículos; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; prestação de serviços à comunidade; promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas; bem como demais atividades necessárias à gestão e administração da unidade. | Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V. |
| 5012 /21B3 /Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica | Apoio a programas e projetos de instituições de ensino de educação profissional e tecnológica, públicas e privadas, nas áreas de educação profissional e tecnológica, extensão tecnológica, pesquisa aplicada, empreendedorismo e inovação, inclusive por meio de oferta de bolsas para monitores, implementação e promoção de ações educativas, científicas e culturais; capacitação de docentes e técnicos- administrativos das redes públicas de educação profissional e tecnológica; bem como apoio a iniciativas que visem à consolidação dos conhecimentos com a prática, mediante atividades voltadas à coletividade, viabilizando a indissociabilidade entre pesquisa e extensão, e a articulação com os demais agentes promotores da educação profissional e tecnológica, da inovação e do empreendedorismo. | Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.534/2007; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 10.426/2020; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70. |

| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5012 /2994 /Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica | Fornecimento de alimentação, atendimento médico-odontológico, alojamento e transporte, dentre outras iniciativas típicas de assistência estudantil, cuja concessão seja pertinente sob o aspecto legal e contribua para o acesso, permanência e bom desempenho dos estudantes, incluindo pessoas com deficiência, dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, Centros Federais de Educação Profissional, Colégio Pedro II e Escolas Técnicas Vinculadas as Universidades Federais. | Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. |
| 0910 /000Q /Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica | Essa ação destina-se a agrupar todos os pagamentos de contribuições e anuidades a Organismos e Entidades internacionais iguais ou inferiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme estipulado no artigo 12 do PLDO-2022. | Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020. |
| 0910 /00PW /Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica | Essa ação destina-se a agrupar todos os pagamentos de contribuições a entidades nacionais sem exigência de programação específica, ou seja, iguais ou inferiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme estipulado no artigo 12 do PLDO-2021. | Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020. |

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Ministério da Economia).

ANEXO III - Estimativa do Custo Fixo 2022

| Cód. Natureza de Despesa SIAFI | DESCRIÇÃO | Previsão Anual (em R\$) |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------|
| 339033 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO (VISITAS TÉCNICAS) | 303.916 |
| 339037 | LIMPEZA INTERNA E EXTERNA | 4.908.930 |
| 339037 | MANUTENÇÃO PREDIAL | 2.760.023 |
| 339037 | MOTORISTA | 294.409 |
| 339037 | RECEPCIONISTAS | 1.864.011 |
| 339037 | VIGILÂNCIA | 6.533.242 |
| 339039 | ÁGUA E ESGOTO TRATADO | 791.570 |
| 339039 | COLETA DE LIXO | 68.663 |
| 339039 | COMBUSTÍVEL DE VEÍCULOS | 78.908 |
| 339039 | CONTROLE DE PRAGAS | 61.795 |
| 339039 | CORREIOS E MALOTE | 50.000 |
| 339039 | ENERGIA | 4.327.615 |
| 339039 | GÁS ENCANADO | 59.698 |
| 339039 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 52.320 |
| 339039 | LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS | 14.946 |
| 339039 | MANUTENÇÃO VEICULAR | 120.000 |
| 339039 | SEGURO DE ACIDENTES ALUNOS (ESTAGIÁRIOS) | 936 |
| 339039 | SEGURO VEICULAR | 17.000 |
| 339039 | EMPRESA REALIZAÇÃO CONCURSO | 700.000 |
| 339040 | BIBLIOTECA ABNT | 13.780 |
| 339040 | SISTEMA BANCO DE PREÇOS | 45.265 |
| 339040 | BIBLIOTECA VIRTUAL | 419.760 |
| 339040 | CERTIFICADOS DIGITAIS | 27.772 |
| 339040 | SISTEMA CONTRATOSGOV | 9.116 |
| 339040 | PACOTE MSOFFICE E E-MAIL INSTITUCIONAL | 570.000 |
| 339040 | FIREWALL | 288.000 |
| 339040 | ANTIVÍRUS | 60.560 |
| 339040 | SOFTWARE REDHAT | 131.585 |
| 339040 | OUTSOURCING IMPRESSÃO | 27.377 |
| 339040 | SIE | 253.968 |
| 339040 | SISTEMA Simulação de empresas (DEPES E VAL) | 7.642 |
| 339040 | SISTEMA MATLAB (DEPES) | 132.289 |
| 339040 | SISTEMA ANSYS (DEPES) | 164.937 |
| 339040 | SIMULE RH | 38.160 |
| 339040 | SISTEMA SOLICITA | 14.840 |

| | | |
|--------|--------------------------------------------------|-------------------|
| 339040 | SOPHIA | 19.300 |
| 339040 | TELEFONIA DDD | 10.601 |
| 339040 | TELEFONIA FIXA | 212.000 |
| 339040 | TELEFONIA MÓVEL | 6.000 |
| 339047 | OUTRAS TAXAS EM GERAL (IPTU, MULTA ISS, INSS) | 13.051 |
| | TOTAL CUSTO FIXO AÇÃO 20RL | 25.473.984 |

Fonte: Diretoria de Administração e Planejamento (DIRAP).